

José Estelacio Fares, vice Prefeito Municipal, em exercício susante de seu atiduo de Legai.

Ademais:
Art. 1º) A partir do proximo dia 7 de dezembro, o horário do expediente desta Prefeitura, aos Sabados, será de 8 às 12 horas.
Art. 2º) continua sem alteracao o horário para os dias úteis, isto é, das 12 às 18 horas, sendo que o expediente noturno mensal será até as 16 horas, de acordo com a Lei n.º 9/55.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em

contrario.

Prefeitura Municipal de Lençóis, em Pernambuco, 30 de Novembro de 1957

José Estelacio Fares
Vice Prefeito em exercício